

*Título:* Lei nº 1.131/2007/GPSGA, de 18 de setembro de 2007  
*Ementa:* Cria o Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/  
RN e, dá outras providências.  
*Projeto de Lei:* nº 75/2007/GPSGA, de 18 de julho de 2007  
*Iniciativa:* Prefeito JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
*Aprovado:* 11 de setembro de 2007  
*Sancionado:* 18 de setembro de 2007



RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CGC 08.079.402/0001-35

LEI nº 1.131/2007/GPSGA, de 18 de setembro de 2007.

Cria o Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º Fica criado o Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, veículo oficial de divulgação da administração pública municipal.

Art.2º O Jornal Oficial do Município objetiva o cumprimento do princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos emanados das autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, que rege a Administração Pública, como também atende a necessidade de publicações externas emanadas de diversos setores da sociedade são-gonçalense, tais como empresas privadas, instituições e organizações não governamentais.

Parágrafo único. São atos da Administração Pública, cuja publicação visa à transparência e a garantia dos seus efeitos externos, Leis, Decretos, Portarias, Avisos de Editais de Licitações, Leilões, Termos de Inexigibilidade de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato de Contratos e Convênios, Resumo de Atos, Atas, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação.

Art.3º O Jornal Oficial do Município funcionará sob a supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e sua elaboração ficará a cargo da Assessoria Municipal de Comunicação, órgão ligado ao Gabinete do Prefeito.

§1º O Jornal Oficial de que trata esta Lei, poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias.

§2º As edições do Jornal Oficial serão numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Municipal de 2007, consignadas na Unidade Orçamentária 02.02 – Gabinete do Prefeito,

Art.4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,  
GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2007.**

**JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**